

**MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ABSTRACT ARGUMENT – ASSOCIAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE STREET WORKOUT NO PARQUE RIBEIRINHO DE SAMORA CORREIA, DIA 16 DE AGOSTO DE 2025**

Entre

**O Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

**A Abstract Argument - Associação**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na  
. concelho de . NIPC representada por  
, presidente da sua Direção, adiante designado **SEGUNDA OUTORGANTE**;

É celebrado o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, na redação atual, e em cumprimento da deliberação tomada sob a forma de minuta, pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 29/04/2025 o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1.ª**

#### **Objeto e fim do contrato**

1– Constitui objeto do presente contrato a concessão, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, de apoio logístico e financeiro.

2– O apoio logístico previsto no número anterior contempla:

- ✓ Alojamento em Hotel ou similar, para o júri internacional composto por 3 elementos de renome mundial, dias 15 e 16 de agosto.
- ✓ Alojamento para atletas e Staff (10 a 20 pessoas), no albergue da CMB nos dias 15 e 16 de agosto (o nº de pessoas carece de confirmação).
- ✓ 2 colchões de queda 300x200x30 cm.
- ✓ 2 WC portáteis
- ✓ Instalação de 2 tendas 300x300 cm, 4 mesas de apoio e 6 cadeiras.
- ✓ 3 pontos de energia elétrica (2 nas tendas e 1 junto às mesas dos júris).

- ✓ *Colocação de um pódio.*
- ✓ *Design do logotipo do evento, cartaz e lona.*
- ✓ *Feitura e colocação de uma lona de "background" 4m x 2,5m.*
- ✓ *Bancadas amovíveis.*
- ✓ *Divulgação do evento junto dos "média", através do gabinete de imprensa da CMB.*
- ✓ *Troféus compostos por 6 taças com gravação alusiva ao evento (Campeonato Nacional de Street Workout de 2025 em Samora Correia / 1º, 2º e 3º classificado), (Campeonato nacional de Street Workout de 2025 em Samora Correia / 1º, 2º e 3º classificadas) e 30 medalhas com o logotipo do evento.*
- ✓ *10 baias.*

*3- O apoio financeiro previsto no número 1 do presente artigo importará em 3.200,00€ (três mil e duzentos euros)*

*4- Os apoios logístico e financeiro, referidos nos números anteriores, destinam-se a apoiar a realização do CAMPEONATO NACIONAL DE STREET WORKOUT 2025, NO PARQUE RIBEIRINHO DE SAMORA CORREIA, NO DIA 16 de AGOSTO.*

*5- O apoio financeiro previsto abrange os encargos organizativos inerentes à realização do evento desportivo.*

## **CLÁUSULA 2.ª**

### **Obrigações da Segunda Outorgante**

*Por força do presente contrato de patrocínio desportivo, constituem obrigações da Segunda Outorgante:*

- a) afetar os apoios logístico e financeiro ora contratualizados exclusivamente à prossecução do objeto e fim do presente contrato, estando-lhe vedado dar-lhe qualquer outra finalidade distinta da prevista na cláusula anterior;*
- b) publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição e ao seu alcance, de forma visível e dentro das condições que para o efeito dispõe, o primeiro do Primeiro Outorgante objeto do presente contrato.*

## **CLÁUSULA 3.ª**

### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

*1-Por força do presente contrato de patrocínio desportivo, e para a prossecução do seu objeto, o Primeiro Outorgante compromete-se a prestar à Segunda Outorgante, o apoio logístico referido no n.º 2 da Cláusula 1.ª e do apoio financeiro, através da atribuição de um subsídio no montante de 3.200,00€ (três mil e duzentos euros).*

*2–O montante financeiro indicado no número anterior será pago em regime de prestação ou tranche única, em momento temporal imediatamente subsequente ao da assinatura do presente contrato.*

**Cláusula 4.ª**  
**Cabimento e Compromisso**

*A despesa inerente ao presente Protocolo será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:*

*Número Sequencial de Cabimento:43 907*

*Número Sequencial de Compromisso: 52804/2025.*

**CLÁUSULA 5.ª**  
**Revisão do contrato**

*A revisão do presente contrato respeita o disposto no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 237/2009, de 01/10, na redação atual, com as necessárias adaptações, nos termos do artigo 9.º do mesmo diploma legal.*

**CLÁUSULA 6.ª**  
**Rescisão unilateral**

*O presente contrato pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Primeiro Outorgante, caso a Segunda Outorgante incumpra com as obrigações assumidas.*

**CLÁUSULA 7.ª**  
**Disposição final**

*Em todo o que o presente contrato não prever expressamente, deve observar-se o disposto no Decreto-Lei n.º 237/2009, de 01/10, na redação atual, no que respeita ao contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com as necessárias adaptações, conforme decorrente do artigo 9.º do mesmo diploma legal.*

## **CLÁUSULA 8.ª**

### **Vigência**

1— O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação no sítio institucional da INTERNET do Primeiro Outorgante e cessa os seus efeitos com o termo da prova desportiva seu objeto.

2— Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato reporta a produção dos seus efeitos jurídicos e financeiros à data da respetiva assinatura.

Benavente, 13 de maio de 2025

*P' Primeiro Outorgante,*

**CARLOS  
ANTÓNIO PINTO  
COUTINHO**

Assinado eletronicamente  
por CARLOS ANTÓNIO PINTO  
COUTINHO  
Código 20225035183  
QR3836+01Y87

- Carlos António Pinto Coutinho -

*P' Segunda Outorgante,*

Assinado por:

Num. de identificação:

Data: 13-05-2025 15:06:35 +01:00

